



ORDEM DE CONTRATAÇÃO Nº. 05/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de **Confecção e Montagem de Móveis Planejados**, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dumont/SP, solicitado pela Diretoria da Câmara Municipal de Dumont/SP, seguindo em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no tópico 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública e seus departamentos a pedido da Diretoria da Câmara Municipal de Dumont/SP, a aquisição desta Prestação de Serviço de **Confecção e Montagem de Móveis Planejados** é extremamente necessária para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, do objeto deste Termo de Referência, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas. A descrição da prestação do serviço, previstas no presente Termo de Referência são solicitadas pela Diretoria do Poder Legislativo, departamento responsável pela solicitação.

2.2 A contratação pretendida tem o objetivo de readequar a disposição física dos departamentos da Câmara Municipal de Dumont/SP, a fim de acomodar todos os integrantes e prover condições de trabalho adequadas. Os referidos móveis que compõe este Termo de Referência será para uso nos seguintes departamentos do Poder



Legislativo, 1 (um) Painel para Aparelho de TV Smart TV em MDF, com prateleira, cor Terra Cota, medindo 1,80x2,50 metros – uso Recepção, 1 (um) Armário em MDF com 02 portas com puxadores cromados e fechadura, com 4 divisões, cor terra cota, medindo 1,20x1,50mt, para uso da Controladoria Interna, 1 (um) Gaveteiro em MDF, com 04 gavetas e fechadura, com jogo de rodízio, cor Terra Cota, medindo 0,65x0,45cm – uso no Departamento da Contabilidade, 1 (um) Painel Ripado para Aparelho de TV Smart TV em MDF, cor Terra Cota, medindo 4.45x2,60 metros – uso no Plenário da Câmara Municipal de Dumont/SP.

2.3 Faz-se necessário a realização de contratações que tenham por finalidade garantir a readequação dos departamentos, visando a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da administração.

2.4 Portanto, esta contratação visa atender a necessidade de reformulação do espaço de trabalho dos departamentos administrativos, a fim de permitir melhores condições de trabalho e conforto.

3.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Objeto
1	1	Und.	Armário em MDF, com 02 portas com puxadores cromados e fechadura, com 4 divisões, cor Terra Cota, medindo 1,20x1,50 metros – uso na Controladoria Interna.
2	1	Und.	Gaveteiro em MDF, com 04 gavetas e fechadura, com jogo de rodízio, cor Terra Cota, medindo 0,65x0,45cm – uso na Contabilidade.
3	1	Und.	Painel para Aparelho de TV Smart TV em MDF, com prateleira, cor Terra Cota, medindo 1,80x2,50 metros – uso na Recepção.
4	1	Und.	Painel Ripado para Aparelho de TV Smart TV em MDF, cor Terra Cota, medindo 4.45x2,60 metros – uso no Plenário.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA@DUMONT.GMAIL.COM



4. DA VISTORIA

4.1 Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (visita técnica) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 09h às 11:30h e das 13 às 15:30h, devendo ser efetuado agendamento previamente pelo telefone (16)3944-2399.

4.2 A realização da vistoria será facultativa às empresas participantes, observados os regramentos previstos no edital.

4.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente indentificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 A empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do deste Termo de Referência.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS:

5.1. A Prestação de Serviço mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



5.2.A garantia da Prestação de Serviço consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. O fornecimento da Prestação de Serviço será efetuado de forma integral/ total, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Contratação da Câmara Municipal de Dumont/SP, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias.

6.2. A execução da Prestação de Serviço solicitada deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;

6.3. A Prestação de Serviço deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega da Prestação de Serviço fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

6.4.A reparação ou substituição dos Serviços Prestados deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

6.5. O transporte para a execução da Prestação de Serviço, na Câmara Municipal de Dumont/SP serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.



7. DO RECEBIMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

7.1.O objeto contratado será acompanhado e fiscalizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com a solicitação. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

7.2.O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21.

7.4. A Câmara Municipal de Dumont/SP, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 137, da Lei Federal nº. 14.133/21.

8. DO CONTROLE DE FORNECIMENTO:

8.1.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Fica designado pela Câmara Municipal de Dumont/SP, como responsável pela fiscalização da entrega da Prestação de Serviço e realizar testes dos aparelhos quanto a suas funcionalidades, a Senhora. Heloise Rebeca Geroldo de Oliveira, portadora do CPF nº 449.136.098-74, escriturária da Câmara Municipal de Dumont/SP. Será feito um laudo pelo responsável da fiscalização para atestar o funcionamento dos aparelhos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) A CONTRATADA se compromete em fornecer toda a Prestação de Serviço necessária e descrita, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações, bem como sua instalação;

b) Os materiais fornecidos na Prestação de Serviço pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



c) A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara Municipal de Dumont/SP, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

d) A entrega da Prestação de Serviço poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Câmara Municipal de Dumont/SP.

e) Todas as despesas decorrentes para a Prestação de Serviço, que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

f) O fornecimento da Prestação de Serviço deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

g) A empresa contratada deverá no tocante aos matérias e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

h) A Contratada deverá realizar a Prestação de Serviço solicitado através da Autorização de Fornecimento;

i) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;



c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo estipulado pela CONTRATADA a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que a Prestação de Serviço deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente da Câmara Municipal de Dumont/SP;

d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado de acordo com os termos da contratação, no prazo estipulado pela CONTRATADA, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Boleto Bancário, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3. A Câmara Municipal de Dumont/SP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a entrega da Prestação de Serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Iraci Balsamo Gardim

Dumont/SP 17 de abril de 2023

Diretora da Câmara Municipal de Dumont/SP